



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 193, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Autoriza a Administração
Pública a movimentar em Instituição
Financeira não oficial e dá outras
providências:*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a manter conta corrente e de aplicação financeira junto à Cooperativa de Crédito Rural de Córrego Fundo – CREDIFUNDO LTDA, durante o ano de 2.003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 26 de dezembro de 2002.

99W3,

GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO</p> <p>Certifico que o presente documento este ve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí- odo de (datas por extenso):</p> <p>Afixado em <u>trinta e seis de de-</u> <u>zembro de dois mil e dois</u></p> <p>Retirado em <u>trinta de janei-</u> <u>ro de dois mil e três</u></p> <p>Servidor(a) <u>Fuliana F. Rodrigues</u> <u>Rodrigues</u></p> <p>Assinatura</p>
--